



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.478 /94

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno nº 40, da Quadra 574-B da Planta Cadastral da Cidade, ao Sr. ALMIR LOPES, conforme discriminação abaixo:

LOTE Nº 40 - QUADRA 574-B

ALMIR LOPES

Área de formato regular medindo 10,00m (Dez Metros) de frente por 25,00m (Vinte e Cinco Metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazem do uma área de 250,00m² (Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote nº 42;

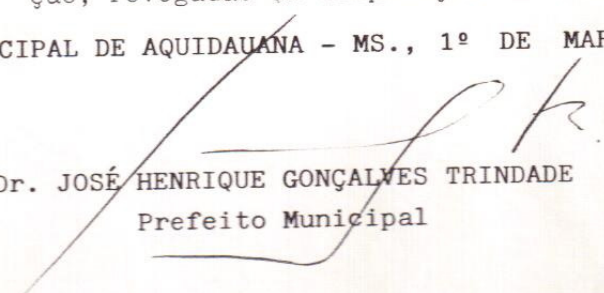
SUL : (frente) com a Rua Tenente Vital Egídio Martins;

LESTE : (lado esquerdo) com o lote nº 39;

OESTE : (lado direito) com o lote nº 41.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 1º DE MARÇO DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal